ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1676, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Inclui Programa e Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos, no Gabinete do Prefeito, na Lei nº 1617, de 30 de agosto de 2013 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Programa e Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos do Gabinete do Prefeito, na Lei 1617, de 30 de agosto de 2013 (LDO), com a seguinte redação:

Programa	Ação	Valor
Programa de Apoio ao Estudante	Apoio aos Estudantes	174.750,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Maio de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração